

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Bambuí
Diretoria Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Gestão de Contratos
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2019/BAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BAMBUÍ E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Fazenda Varginha s/n, rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05, Zona Rural, Bambuí/MG, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.900-000, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-76, residente e domiciliado à Rua José Cândido de Miranda, nº 730, Bairro Candolas, em Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.900-000, nomeado pela Portaria nº 1330, de 22/09/2015, pulicada no D.O.U de 23/09/2015, seção 02, página 19, de outro lado a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida à Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Bairro Centro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 20230-070, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Mitsuo Orlando Nobaka, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-9.063.318, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 034.455.116-40, e pelo Sr. Eduardo Camargos Lopes Batista, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3085788, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 561.967.176-34, tendo em vista o que consta na Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019, processada sob o nº 23209.000181/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato nº 005/2019/BAR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de telefonia fixa para atendimento dos setores do IFMG Campus Bambuí, que será prestado nas condições estabelecidas na proposta anexa à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019 e demais anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade de licitação nº 04/2019 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
1	Feixe de tronco digital E1 ISDN com 30 troncos	1	R\$1.188,64	R\$1.188,64	R\$14.263,68
2	Bloco 50 número DDR	4	R\$150,00	R\$600,00	R\$7.200,00
3	Feixe de tronco digital - Minuto fixo para fixo local	900	R\$0,81	R\$72,90	R\$874,80
4	Feixe de tronco digital - Minuto fixo DDD nacional	100	R\$0,67	R\$67,00	R\$804,00
5	Feixe de tronco digital - Minuto fixo para celular	10	R\$0,90	R\$9,00	R\$108,00
6	Link dedicado TC Data STD	1	R\$600,00	R\$600,00	R\$7.200,00
7	Bloqueio de Chamadas Aut. A Cobra	1	R\$14,91	R\$14,91	R\$178,92
8	Mudança de local de feixe digital ISDN	1	R\$800,00	R\$800,00	R\$9.600,00
9	Configuração do link TC Data STD	1	R\$800,00	R\$800,00	R\$9.600,00
	VALOR TOTAL	R\$4.152,45	R\$49.829,40		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$49.829,40 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte nove e quarenta).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800070 Gestão/Unidade: 158275

Fonte: 26409

Programa de Trabalho: 108766 Elemento de Despesa: 339040 14

PI: LFUNCP01BAR

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.
- 5.2 Demais condições encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do:
- 6.1.1. IST/ANATEL (Índice de Serviços de Telecomunicações).
- 6.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o valor poderá ser repactuado mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela CONTRATADA, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração. CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.
- 6.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.
- 6.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.
- 6.5. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.
- 6.6. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:
 - I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.
 - II. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.
- 6.6.1. Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n. º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2 O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 7.3 Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 10.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 10.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 09/05/2019, às 15:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA**, **Representante legal da empresa**, em 10/05/2019, às 12:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mitsuo Orlando Nonaka**, **Representante legal da empresa**, em 10/05/2019, às 12:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira**, **Diretor(a) Geral**, em 14/05/2019, às 11:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Paula Drumond**, **Testemunha**, em 14/05/2019, às 16:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo**, **Testemunha**, em 14/05/2019, às 16:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0262861 e o código CRC 0EFBD6C2.

23209.000579/2019-98 0262861v1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 5/2019 - UASG 158298

Número do Contrato: 15/2014. Nº Processo: 23219000118201491.

PREGÃO SRP Nº 3/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA GOI. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-.Objeto: Prorrogar em caráter excepcional por 06 (seis) meses a vigência constante da Cláusula Decima Primeira do Contrato e conceder reajuste de preços, conforme Cláusula Oitava, ambas do Contrato n°15/2014. Fundamento Legal: Lei n°8.666/93 . Vigência: 15/05/2019 a 15/11/2019. Valor Total: R\$653.456,74. Fonte: 8100000000 - 2019NE800005. Data de Assinatura: 03/05/2019.

(SICON - 15/05/2019) 158298-26407-2019NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

CAMPUS GOIÂNIA

EDITAL Nº 18. DE 15 DE MAIO DE 2019

O Diretor-Geral Substituto do Campus Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e homologa o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 15, de 17 de abril de 2019, publicado no D.O.U. de 18 de abril de 2019, Seção 3, pág. 52, conforme a seguir.

Área/Disciplina: Matemática

Campus Goiânia - Carga horária semanal: 40 horas

Candidato(a)	Prova de Títulos	Prova de Desempenho Didático	Nota Final	Classificação
Natália Silva Nascimento Araújo	40,00	90,33	130,33	1º
Cid Dias Ferraz Machado	44,00	85,33	129,33	2º
Nielson Honório Caires	28,00	98,33	126,33	3º
Renato de Sousa e Silva	44,00	80,00	124,00	49
Robson Medrado de Oliveira	25,00	82,67	107,67	5º
Mailine Martins Moraes	25,00	79,33	104,33	6º

Observação: os demais candidatos participantes das etapas deste Processo Seletivo que não constarem nesta publicação foram eliminados segundo os itens 2.1.2 ou 2.2.2 do Edital nº 15/2019.

SÉRGIO BOTELHO DE OLIVEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 27/2018, Processo nº 23249.064914.2019-18. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus São Luís - Monte Castelo. CNPJ: 10.735.145/0019-13. Contratada: Eliane Silva Araújo. Objeto: Prorrogação de Contrato Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais: Vigência de 04/04/2019 a 03/04/2020.

AVISO DE RESCISÃO

O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, designado pela Portaria nº 2.579 de 10 de Maio de 2019, no uso de suas atribuições legais; e, considerando a solicitação constante no Processo nº 23249.064883.2019-97 e o disposto no Artigo 12 da Lei nº 8.745/93, resolve:

Rescindir o Contrato Nº 1/2019, publicado no DOU de 09/01/2019, seção 03, página 86, de André Diogo Santos da Silva, Professor Substituto, Campus Barreirinhas, a partir de 06/05/2019.

São Luís, 14 de Maio de 2019 AGENOR ALMEIDA FILHO

CAMPUS VIANA

AVISO DE ALTERAÇÃO RDC ELETRÔNICO № 1/2019 - UASG 154856

 $\ensuremath{\mathsf{N}}^{\ensuremath{\mathsf{Q}}}$ Processo: 23249046417201768 . Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/03/2019 foi alterado. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para execução dos serviços necessários a execução da rede de cabeamento estruturado para o IFMA Campus Viana, conforme descrições constantes das especificações técnicas, do projeto básico, do orçamento estimativo, do cronograma físico-financeiro e demais normas para a execução do objeto, anexas ao Edital. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 16/05/2019 das 08h00 às 11h59 e 11h59 e 11h59. Endereço: Av. Luiz de Almeida, 11h590 Centro VIANA - MA. Entrega das Propostas: a partir de 11h590 as 11h590 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11h590 as 11h590 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANO FREIRE EVERTON Presidente do Rdc

(SIDEC - 15/05/2019) 154856-26408-2019NE800004

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 3/2019 - UASG 158122

Número do Contrato: 41/2015. Nº Processo: 23208002562015DV. PREGÃO SISPP Nº 22/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 30552887000191. Contratado: AMERICAN TOWER DO -BRASIL-COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 41/2015. Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 26/05/2019 a 25/05/2020. Data de Assinatura: 05/04/2019.

(SICON - 15/05/2019) 158122-26409-2019NE800122

CAMPUS BAMBUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019 - UASG 158275

№ Processo: 23209000181201951. INEXIGIBILIDADE № 4/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa para atendimento dos setores do IFMG Campus Bambuí. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 16/05/2019 a 15/05/2020. Valor Total: R\$49.829,40. Fonte: 8100000000 - 2019NE800070. Data de Assinatura: 05/05/2019.

(SICON - 15/05/2019) 158275-26409-2019NE800108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158122

Número do Contrato: 00019/2017, subrogado pelaUASG: 158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG. № Processo: 23209001061201971. PREGÃO SISPP № 2/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 00604122000197. Contratado: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -.Objeto: Porrogação da vigência do Contrato № 19/2017 pelo perído de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 05/06/2019 a 04/06/2020. Valor Total: R\$214.862,50. Fonte: 8100000000 - 2019NE800133. Data de Assinatura: 23/04/2019.

(SICON - 15/05/2019) 158275-26409-2019NE800108

CAMPUS CONGONHAS

EDITAL № 7, DE 15 DE MAIO DE 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.333, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso da competência que lhe foi conferida pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/06/2016, Seção 2, pág. 22; torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este Campus, por tempo determinado e conforme o que se segue:

Área de atuação: Mecânica

Quantidade de vagas: 01

Habilitação mínima exigida: Graduação em Engenharia Mecânica

Unidade de Lotação: IFMG Campus Congonhas E-mail: concursos.congonhas@ifmg.edu.br Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas

Remuneração: R\$ 3.126,31 (Três mil, cento e vinte seis reais, trinta e um

centavos) - Vencimento Básico

Será acrescido à remuneração o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) de Auxílio Alimentação.

Período de Inscrição: 15/05/2019 a 28/05/2019.

Base Legal: Lei 8.745/93, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

O Edital 07/2019 na íntegra estará disponível no portal do IFMG.

JOEL DONIZETE MARTINS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2019 - UASG 158121

№ Processo: 23414.002266/2018. Objeto: Aquisição de PAPEL A4 para Reitoria e Campi Avançados de Porteirinha e Janaúba do IFNMG (exercício 2019-2020).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/05/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Montes Claros/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158121-5-00009-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HUSTON DARANNY OLIVEIRA Pregoeiro

(SIASGnet - 15/05/2019) 158121-26410-2019NE800004

CAMPUS ALMENARA

EDITAL Nº 36. DE 13 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ALMENARA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor n° 540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, considerando os termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009 e o que consta do Processo nº 23390.000310/2019-00, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, objeto do Edital nº 24, de 10/04/2019, publicado no Diário Oficial da União de 12/04/2019, conforme a seguir especificado:

Área de Atuação: Finanças

Nº Insc.	№ Insc. Nome do Candidato		Classif.
06	Ian Coelho De Souza Almeida	98,33	1º
02	Acson Gusmão Franca	98,33	2º
07	Izabel Alves De Amorim	83,83	3º
05	Stela Rodrigues Lopes Gomes	81,67	49
04	Tayanne Renata De Oliveira Arcebispo	78,17	5º